



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

000262

3º Termo Aditivo

Contrato nº 30/2013

3º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** e, de outro, a empresa **JONAS, SECCHI & CIA LTDA**.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrição no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Valdir Andrade Da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.204.316-0; Inscrição no CPF/MF. Nº 502.250.819-20, em pleno exercício de seu mandato e funções, neste ato denominado de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **JONAS, SECCHI & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.692.976/0001-40, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1360, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, representada pelo Sr. Michel Felipe Jonas, portador da Cédula de Identidade nº 9.695.478-6, devidamente inscrito no CPF nº 058.143.119-75, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Aditivo ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro no valor de R\$ 11.032,01 (onze mil e trinta e dois reais e um centavos), equivalente ao percentual de 15,24% (quinze vírgula vinte e quatro por cento), considerado o índice acumulado do INCC, conforme comprovação em ofício requisitório da empresa, parecer técnico da Engenharia, Cálculos do Departamento Contábil e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Cafelândia/Pr., 27 de maio de 2015.

Município de Cafelândia
Valdir Andrade Da Silva
Prefeito Municipal

Jonas Secchi & Cia Ltda
Michel Felipe Jonas
Representante Legal

Testemunhas:

Gilberto Antônio Scussel
CPF Nº 74805155949
Vanessa da Silva Rodrigues
CPF Nº 011.451.809-0